



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA E CIRURGICA SANTA RITA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE aquisição de autoclave horizontal de mesa compacta- 42 litros - automática, micro processada, com 8 ciclos de esterilização pré programados para vários tipos de artigos, possuindo versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem com reservatório de água que permite a reutilização da água destilada. Voltagem 110 v ou 220 v- potência 2.200 watts, Indicada para postos de saúde, ambulatórios, clínicas odontológicas e outros da mesma espécie. (marca sercon, igual, similar ou de melhor qualidade) com manual de instrução e garantia mínima de um ano, ao preço unitário de R\$ 7.907,70 (sete mil novecentos e sete reais e setenta centavos).

PROCESSO NÚMERO N° 53/2016

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 00007/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março nº460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Carlos Alberto de Castro Pereira, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CIRURGICA SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA João Rennó,Nº 245, Centro , Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540000, CNPJ nº 02.122.009/0001-09, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Advogado
Silvio de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
CAB-MG 66.351

Q

garasi

A
M. P. D. S. C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

1.1 O objeto deste contrato aquisição de autoclave horizontal de mesa compacta- 42 litros - automática, micro processada, com 8 ciclos de esterilização pré programados para vários tipos de artigos, possuindo versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem com reservatório de água que permite a reutilização da água destilada. Voltagem 110 v ou 220 v- potência 2.200 watts, indicada para postos de saúde, ambulatórios, clínicas odontológicas e outros da mesma espécie. (marca sercon, igual, similar ou de melhor qualidade) com manual de instrução e garantia mínima de um ano, ao preço unitário de R\$ 7.907,70 (sete mil novecentos e sete reais e setenta centavos).

2-CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato terá validade até 20/07/2017 a contar da data de sua assinatura.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 – O Contratado deverá fornecer o produto em suas instalações, sem custo adicional observado os termos da proposta e do contrato.

3.2 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3.3 – O Contratado é responsável por danos causados ao produto adquirido pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 7.907,70 (sete mil novecentos e sete reais e setenta centavos). Com os seguintes valores:

Detalhamento das Descrições dos Bens						
Qtd	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Impostos	Preço Total com Impostos
1	1	Aquisição de autoclave horizontal de mesa compacta- 42 litros - automática, micro processada, com 8 ciclos de esterilização pré programados para vários tipos de artigos, possuindo versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem com reservatório de água que permite a reutilização da água destilada. Voltagem 110 v ou 220 v- potência 2.200 watts, indicada para postos de saúde, ambulatórios, clínicas odontológicas e outros da mesma espécie. (marca sercon, igual, similar ou de melhor qualidade) com manual de instrução e garantia mínima de um ano, ao preço unitário de R\$ 7.907,70 (sete mil novecentos e sete reais e setenta centavos).	Sercon	R\$ 7.907,70		R\$ 7.907,70

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felicio de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
CABO FRIO/RJ

(9)

parassi

A
R.J. Pacheco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

			secagem com reservatório de água que permite a reutilização da água destilada. Voltagem 110 v ou 220 v- potência 2.200 watts, indicada para postos de saúde, ambulatórios, clínicas odontológicas e outros da mesma espécie. (marca sercon, igual, similar ou de melhor qualidade) com manual de instrução e garantia mínima de um ano.			

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da NF e cupons fiscais.

4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 – Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5 – A Prefeitura de Olímpio Noronha/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para resarcir danos a terceiros.

5-CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto de acordo com a proposta, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felicio de Mesquita Carneiro
AVOGADO
CR.A.D.C. 00.001

(J)

Parassi

A
MBB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4

- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- 5.1.6. Comunicar por escrito, à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 5.1.7. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

5.2. DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 5.2.2 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 5.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

6-CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato gerarão as dotações orçamentárias:
02.04.01.10.301.9013.1006-4.4.90.52.00 FICHA B6FONTE 250

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felicio de Mesquita Carmello
ADVOGADO
CAB-MG 66.251



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Câmara por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG, no prazo não superior a 05 anos.

8.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

8.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a demanda, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG reserva o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E MANTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

10.2 - O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irreajustável.

10.3 - A manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato será observada com base na variação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Folha 4/4
Assinatura
Bárbara Carmelino
LICITANTE
CNPJ: 06.351

(9)

Opaxassu

A
M. D. Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6

de Marco, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93;

13.2. Justos e contretados firmam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 20 de julho de 2016.

Carlos Alberto De Castro Pereira

Município de Olímpio Noronha/MG
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Carlos Alberto De Castro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Maran

Cirurgia Santa Rita LTDA
CNPJ: 02.122.009/0001-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Gleste Marassi
CPF: 689.141.136-04

2) Mauric Scagno Dora
CPF: 689.324.606-95

Rua 1º de Marco, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

P
Felicio de Mesquita Carnaro
ADVOGADO
CAS-MG 00.851